

LEI Nº 2.533/1992

Autoriza a assinatura de Convênios em diversas entidades assistenciais e de prestação de serviços e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a firmar Convênio com as entidades assistenciais e de prestação de serviços abaixo mencionadas, objetivando a concessão de auxílio financeiro às mesmas, todas elas reconhecidas de Utilidade Pública:

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS	Cr\$12.000.000,00
CLUBE UNIÃO	Cr\$24.000.000,00
CENTRO ESPÍRITA ESTRAL DO ORIENTE	Cr\$ 400.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	Cr\$34.200.000,00
SOCIEDADE DE PROMOÇÃO HUMANA	Cr\$66.000.000,00
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA KARATÊ DO	Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir, mediante ato próprio os créditos necessários no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de maio de 1992.

